

## Memorando 1.058/2024

---

**De:** Jardel O. - PRE-COO-JSO

**Para:** PRE-COO-JSO - Gabinete do Vereador Jardel Souza de Oliveira

**Data:** 02/07/2024 às 08:38:42

**Setores envolvidos:**

PRE-COO-JSO

**assinar**

—

Jardel Souza de Oliveira

**Anexos:**

Indicacao\_2\_1\_.pdf



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Indicação Nº \_\_/2024**

Destinatário: V. Exa. MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após tramitação regimental, seja encaminhado, para Senhor MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO, proposição com seguinte teor:

**FAÇO A INDICAÇÃO COM O SEGUINTE TEOR: QUE HAJA A DIVULGAÇÃO NAS REDES DE ENSINO, E ATRAVÉS DAS MÍDIAS SOCIAIS DA PREFEITURA, SOBRE A LEI QUE PERMITE QUE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA POSSAM UTILIZAR O ÔNIBUS ESCOLAR DE OUTRAS REDES.**

**Justificativa:**

Foi sancionada e publicada, nesta terça-feira (28), no Diário Oficial da União, a Lei 14.862 de 27 de maio, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para permitir que os professores da educação básica pública utilizem os veículos de transporte escolar dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nos termos que especifica; e revoga a Lei nº 10.709, de 31 de julho de 2003.

Canguçu, 01 de julho de 2024

Jardel Souza de Oliveira  
Vereador Bancada do PP

DOE SANGUE! DOE ORGÃOS! SALVE UMA VIDA!



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A10C-B085-D72C-EACD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JARDEL SOUZA DE OLIVEIRA (CPF 712.XXX.XXX-34) em 02/07/2024 08:39:02 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaracangucu.1doc.com.br/verificacao/A10C-B085-D72C-EACD>